

## AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003266/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **ALBIANO COSTA NEGRINI - 07769373751, CNPJ Nº 17.257.709/0001-70**, visando atender à Programação do 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

**ID: 2024.036E0700001.10.0037**  
Itarana, 24 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1368730**

## AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003349/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do senhor **FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.022.847-01**, visando atender à Programação do 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para o dia 13 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão

de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

**ID: 2024.036E0700001.10.0042**  
Itarana, 24 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1368731**

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 338/2024

Processo nº 003502/2024 de 24/07/2024.  
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

**CONTRATADO:** RAFAEL BALDOTTO MUNIZ

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 003502/2024 de 24/07/2024 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 338/2024, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 338/2024, do servidor **RAFAEL BALDOTTO MUNIZ, OPERADOR DE MÁQUINAS**, a partir do dia **31/07/2024**, garantidos os direitos previstos em contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 24 de julho de 2024.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADO:**

**RAFAEL BALDOTTO MUNIZ**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1369340**